



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 10 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 - CONVOCA DOCENTES EXCEDENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA PARA SE APRESENTAREM NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2019 - INEXIGIBILIDADE: 006/2019 - CONTRATADO: LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2019 - INEXIGIBILIDADE: 007/2019 - CONTRATADO: BAHAMAS SHOWS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2019 - INEXIGIBILIDADE: 010/2019 - CONTRATADO: REGINALDO S MACHADO EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2019 - INEXIGIBILIDADE: 009/2019 - CONTRATADO: REGINALDO S MACHADO EIRELI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2019 - INEXIGIBILIDADE: 011/2019 - CONTRATADO: ROSIVALDO PEREIRA SILVA-ME (ROSIVALDO PRODUÇÕES).

CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2019 - INEXIGIBILIDADE: 008/2019 - CONTRATADO: GRANDILSON PARAGUASSU SANTOS -ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2019 - INEXIGIBILIDADE: 012/2019 - CONTRATADO: CIA DO KUARTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 033-A/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2019 - CONTRATADO: CM EMPREENDIMENTOS LTDA.

DECRETOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Decreto nº 10 de 15 de fevereiro de 2019.

Convoca docentes excedentes das Escolas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, situadas na Sede do Município de Carinhanha-BA para se apresentarem nas unidades escolares da zona rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, GERALDO PEREIRA COSTA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

1. CONSIDERANDO que o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.139/11 instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

2. CONSIDERANDO que a Comissão (COPEAM) exerce suas atividades com absoluta independência e, inclusive, é composta por:

I - Um Técnico da SEMEC;

II - Dois representantes do Pedagógico da SEMEC;

III - Um representante dos Gestores Escolares;

IV - Dois representantes dos Profissionais do Magistério com exercício efetivo em sala de aula;

V - Dois representantes de cada Entidade Sindical Representativa dos Profissionais da Educação;

VI - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação - CME, oriundos da Sociedade Civil;

VII - Dois representantes do Conselho ou da Câmara Técnica responsável pelo Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, oriundos da Sociedade Civil; e

VIII - Um representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, oriundo da Sociedade Civil.

- 3. CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM, realizou, nos meses de outubro e novembro de 2018, levantamento, *in loco*, das unidades escolares, com o objetivo de promover o reordenamento da rede de ensino para o ano de 2019, e que referido levantamento promoveu a identificação dos professores em regência de classe bem como daqueles que se encontravam fora da regência, além do quantitativo de vagas e de excedentes.
- 4. CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar n.º 1.139/11, o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM.
- 5. CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM, emitiu a resolução n.º 001/2018, de 21 de dezembro de 2018, e determinou o número de vagas e o número de excedentes nas Unidades de Ensino da rede municipal, cuja Resolução foi aprovada, inclusive, com a participação do presidente/representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carinhanha-Ba.
- 6. CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 01, de 31 de janeiro de 2019, da SEMEC, **estabeleceu critério objetivo** para incluir os professores em situação de excedência como sendo aqueles que não possuíam turmas nas escolas da rede municipal de ensino no final do exercício de 2018, na conformidade do levantamento *in loco* promovido pela COPEAM.
- 7. CONSIDERANDO** que nos termos do levantamento feito pela COPEAM, ratificado pela Resolução n.º 01/2018, da dita COPEAM – tudo devidamente publicado -, os servidores do magistério municipal tomaram ciência e tiveram a oportunidade de analisar e avaliar se sua situação se enquadraria como excedente.
- 8. CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 01, de 31 de janeiro de 2019, da SEMEC, **promoveu notificação prévia aos professores excedentes** ao convocá-los para comparecer à SEMEC nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2018, para lotação nas vagas existentes nas escolas da zona rural.
- 9. CONSIDERANDO** que o número de alunos da rede municipal de ensino que residem e estudam na zona rural é superior ao da Sede do município, e que, portanto, a Administração Municipal deve garantir o acesso à educação básica para estes estudantes.

10. CONSIDERANDO que, por um lado, há grande carência de professores na Zona Rural e que, por outro lado, há excesso de professores na Sede do Município, muitos dos quais fora da regência por falta de turmas/alunos.

11. CONSIDERANDO que o número de professores excedentes na Sede é suficiente para suprir a carência de docentes da Zona Rural, sem necessidade de realização de concurso público - que implicaria aumento de despesas sem previsão orçamentária e em manifesto desperdício de consideráveis recursos públicos -, uma vez que existem professores concursados e nomeados suficientes para atender a demanda pública das unidades escolares da Zona Rural.

12. CONSIDERANDO que os alunos da zona rural possuem, constitucionalmente, o mesmo direito de acesso à educação que os da área urbana.

13. CONSIDERANDO que de acordo com o censo escolar de 2018 - pesquisa declaratória realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) -, o Município de Carinhanha sofreu redução de 700 alunos, fato que, por si, justifica, fundamenta e impõe à Administração o dever de promover o reordenamento da Rede de Ensino.

14. CONSIDERANDO que, para minimizar os efeitos do processo de remoção, a Administração disponibilizará aos professores que se habilitarem ao processo de remoção **instalações/moradias** com rede de água, energia, camas, colchões, geladeira e fogão, bem como **recompensa financeira denominada “gratificação de difícil acesso” – que varia de 10 a 25% do salário conforme a dificuldade de acesso** -, na forma da lei.

15. CONSIDERANDO que, embora se trate de política de interesse público, contudo, a Administração Pública está motivando e fundamentando suas decisões, bem como oportunizando aos professores o exercício pleno do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. CONSIDERANDO que o artigo 208 da carta magna dispõe que é dever do Estado promover o ensino fundamental, sendo que aos Municípios caberá a prioridade de garantir o acesso ao ensino fundamental (art. 211, § 2º. da CF);

17. CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I e o artigo 11, inciso II, ambos da Lei n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação),

garantem o acesso e permanência na escola, autorizando ao Município elaborar políticas redistributivas de pessoal e recursos, a fim de atingir tal desiderato.

18. CONSIDERANDO que o artigo 28 da Lei n.º. 9.394/96 (LDB), prevê, expressamente, que o ensino na zona rural poderá ser manejado por meio de adequações necessárias às peculiaridades dos administrados.

19. CONSIDERANDO que o artigo 53, inciso I e V, da Lei 8.069/90 (ECA), estabelece que a criança e o adolescente têm direito à educação em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e, inclusive, acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

20. CONSIDERANDO que em recente reunião realizada entre a **Procuradoria Geral da República em Guanambi e a SEMEC**, com participação do Jurídico Municipal, o douto **Promotor Federal advertiu a Administração para evitar a realização de processo seletivo para suprir vagas na zona rural enquanto houver professores excedentes** e suficientes para atender a demanda no quadro do magistério do Município, **sob pena de responder o gestor por improbidade administrativa e devolução dos recursos do FUNDEB.**

21. CONSIDERANDO que os servidores municipais de Carinhanha não gozam da garantia **CONSTITUCIONAL** à INAMOVIBILIDADE - só outorgada aos membros da **MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO** -, nos termos do artigo 95, II e 128, § 5º, I, b, da Constituição Federal.

22. CONSIDERANDO que, embora devidamente convocados pela Portaria n.º 01, de 31 de janeiro de 2019, nem todos os docentes excedentes das escolas da sede do município se apresentaram na Secretaria Municipal de Educação para lotação nas vagas existentes nas escolas da zona rural.

DECRETA:

Art. 1º - As Escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, situadas na sede do Município de Carinhanha, **passarão a funcionar com um quadro de docentes efetivos** de acordo com o número de estudantes atendidos, em cada unidade de ensino.

Parágrafo único. As Escolas Municipais de Educação Infantil (pré-escola) e do Ciclo I e II (anos iniciais e anos finais do ensino fundamental) situadas

na zona rural do Município de Carinhanha, contarão com um quadro docente conforme vagas previstas no **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 2º - Os professores **abaixo nominados**, todos enquadrados na situação de excedentes nos termos da RESOLUÇÃO COPEAM N.º 001/2018, de 21 de dezembro de 2018 e da Portaria n.º 01, de 31 de janeiro de 2019, ficam devidamente notificados, em última oportunidade, para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no prazo de cinco dias corridos, a contar da publicação deste Decreto**, para lotação das vagas a serem preenchidas nas escolas da zona rural:

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO GONÇALVES	02 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA PINTO	01 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN	08 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL OZIAS CASSIANO DA SILVA	02 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOELA DA NÓBREGA	02 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA EFIGÊNIA	02 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	02 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	04 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	02 VAGAS DE 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REIS	01 VAGA DE 40 HORAS

Art. 3º - Ultrapassado o prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, os professores excedentes que não optaram por lotação nas unidades escolares da zona rural serão removidos compulsoriamente, conforme a necessidade e o interesse público, mediante ato do chefe do Executivo.

Parágrafo Único. O professor que deixar de exercer suas funções na unidade de ensino para a qual foi designada compulsoriamente estará

sujeito à retirada automática da folha de pagamento e a processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 4º - Os docentes que se encontram no quadro de excedentes, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO N.º 001/2018, da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM, e que possuem problemas de saúde, deverão apresentar laudo médico atualizado com o parecer da Junta Médica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carinhanha, em 15 de fevereiro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO

PROFESSORES (AS) EXCEDENTES NAS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
JAIME ALVES DE ALMEIDA
MARIA FERNANDES DE ALMEIDA
MARIA ALTA SALES
IOLANDA ALVES VAGAS
MÁRIA DO SOCORRO N. DA SILVA
MARIA JOAQUINA DO CARMO SILVA
MARINÊS PEREIRA DE CARVALHO
VELIZIANE DE ALMEIDA DIAS
ÂNGELA PEREIRA DE SOUZA
IVETE GOMES FERNANDES
DALVANICE SANTANA RIBEIRO
MARIA DA GLÓRIA A. DA ROCHA
VANDA MARIA DOS SANTOS MOURA
SUELI SANTOS BELÉM
MARIA DA GRAÇA DE SOUZA
DARLENE R. VIEIRA FREITAS
EMANUELA GUSMÃO COSTA
EVA RODRIGUES COUTINHO

LUCIENE FOGAÇA FARIAS
MARIA DOMINGAS DOS SANTOS
RAQUEL PEREIRA MAGALHAES
ADAIL VIANA LIMA NAVARRO
AMÉLIA PINTO ALVES
ALCIDES BRITO SAMPAIO
LUZIA FOGAÇA TEIXEIRA
AUREA BELÉM FARIAS SANTANA
EVANICE FERREIRA DIAS
ELIANE SOARES DE CARVALHO
EUGÊNIA ALKIMIN DA CRUZ PINTO
PEDRO ALMEIDA ALMEIDA
MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA
GENILDA OLIVEIRA ALMEIDA
DEISE APARECIDA RAMOS NASCIMENTO

CONTRATOS

Extrato de contratos

Contrato Administrativo 056/2019. Inexigibilidade: 006/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Live Entretenimento Produções & Eventos Eireli, CNPJ/MF 30.641.299/0001-24. Objeto: Apresentação do artista: Peruanno e Banda, na cidade de Carinhanha-BA, no dia 04/03/2019, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 50.000,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 11/02/2019

Contrato Administrativo 057/2019. Inexigibilidade: 007/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Bahamas Shows Eventos e Edições Musicais LTDA ME (WN Produções). Objeto: Apresentação do artista: Bahamas, na cidade de Carinhanha-BA, no dia 02/03/2019, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 20.000,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 11/02/2019

Contrato Administrativo 058/2019. Inexigibilidade: 010/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Reginaldo S Machado Eireli, CNPJ/MF sob o N.º 12.968.674/0001-63. Objeto: Apresentação do artista: Nairê, na cidade de Carinhanha-BA, no dia 05/03/2019, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 60.000,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 11/02/2019

Contrato Administrativo 059/2019. Inexigibilidade: 009/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Reginaldo S Machado Eireli, CNPJ/MF sob o N.º 12.968.674/0001-63. Objeto: Apresentação do artista: Luis Caldas, na cidade de Carinhanha-BA, no dia 03/03/2019, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 125.000,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 14/02/2019

Contrato Administrativo 060/2019. Inexigibilidade: 011/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Rosivaldo Pereira Silva-ME (Rosivaldo Produções). Objeto: Apresentação do artista: John Falcão – O Rei Da Cacimbinha, na cidade de Carinhanha-BA, no dia 03/03/2019, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 12.000,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 14/02/2019

Contrato Administrativo 061/2019. Inexigibilidade: 008/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Grandilson Paraguassu Santos -ME CNPJ/MF 07.396.080/0001-95. Objeto: Apresentação do artista: Camila e Banda Menina Faceira, no dia 03/03/2019 e Larissa Marques e Banda, no dia 05/03/2019, na cidade de Carinhanha-BA, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 62.000,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 14/02/2019

Contrato Administrativo 064/2019. Inexigibilidade: 012/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: Cia do Quarto Promoções e Eventos LTDA, CNPJ/MF 10.339.205/0001-50. Objeto: Apresentação do artista: Banda Quarto 20, nos dias 02 e 03/03/2019 e Cia do Quarto, nos dias 04 e 05/03/2019, na cidade de Carinhanha-BA, em comemoração ao Carnaval Carinhanha folia 2019." Valor: R\$ 32.200,00. Dotação: 2.117 – Comemoração de festividades. Vigência: 30 dias. Assinatura: 18/02/2019

Contrato Administrativo 033-A/2019. Dispensa de licitação: 002/2019. Contratante: Município de Carinhanha. Contratado: CM Empreendimentos LTDA, CNPJ 10.680.553/0001-96. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados com condutor, para o município de Carinhanha. Valor: R\$ 406.500,00. Dotação: 2.015, 2.017, 2.098, 2.123, 2.050, 2.294, 2.260. Vigência: 03 meses. Assinatura: 16/01/2019

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0538-A785-313D-A450> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0538-A785-313D-A450



Hash do Documento

FD02870D070D5FCE7525924055F1B382C2E11568650908423EDD765C1FED AFC7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 26/02/2019

17:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25